

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	1
Rúbrica	

“EDITAL”

Concorrência Pública n.º11/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	17017/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da somar.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	21/11/2022
Horário:	10:00
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Diretoria Operacional de Obras Indiretas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo nº 17017/2022 fará a licitação na **Modalidade de**

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	2
Rúbrica	

Concorrência Pública, Sistema de Registros de Preços, Execução Indireta, empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor Preço Por Lote.

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do Decreto Municipal 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

1.3. Para fins de atendimento a CPL o disposto no Decreto Municipal 611/2020, indica-se como quantitativo mínimo a ser cotado e contratado o equivalente a 10% (dez por cento) mensal dos quantitativos ora registrados.

1.4. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 611/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	3
Rúbrica	

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da somar., conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.**

5.3. As quantidades constantes da Planilha Orçamentária são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

5.4. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

5.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	4
Rúbrica	

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Aceite Provisório.

5.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

5.6. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da diretoria requisitante.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação à contratada.

5.7. O objeto ora licitado deverá ser entregue em diversos logradouros do município de Maricá.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 63,01,15.451.0022,1.217, CD n ° 3.3.90.39, Fonte 0100,0206,0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 222.546.262,30 (duzentos e vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), baseado na Tabela

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	5
Rúbrica	

EMOP/SINAP , referente ao mês de julho de 2022, considerado o B.D.I. de 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Diretoria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.

7.5. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

7.6. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

7.7. O fornecimento de equipamentos e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Termo de Referência.

7.8. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

7.9. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	6
Rúbrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1. Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) Que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

A. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

B. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

C. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

C.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

D. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

8.3. Não serão admitidas à licitação as empresas que:

A) Estiverem suspensas do direito de licitar, no âmbito do Município de Maricá, no prazo e nas condições do impedimento;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	7
Rúbrica	

- B) Forem declaradas inidôneas por qualquer órgão ou instituição da administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, enquanto perdurar a reprimenda;
- C) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito-Maricá /RJ - CEP 24910-530, ou do e-mail: cplsomar@gmail.com

8.5.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.

8.6. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	8
Rúbrica	

8.7. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

9.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 9.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

9.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	9
Rúbrica	

9.7. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.8. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.9. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

9.10. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SOMAR convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	10
Rúbrica	

9.11. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. **Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 11/2022;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. **Envelope “02” – Proposta de Preço:**

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 11/2022;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	11
Rúbrica	

devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	12
Rúbrica	

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

11.2. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numeradas.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	13
Rúbrica	

A.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	14
Rúbrica	

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	15
Rúbrica	

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

B.4.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante.

B.5. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação por lote pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	16
Rúbrica	

B.6. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.6.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.6.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.6.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	17
Rúbrica	

C.3. Serviços a serem comprovados pela licitante – parcela de maior relevância:

C.3.1. Lote 1 – Veículos de Transporte:

- **Parcela de maior relevância:**

1. Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³ – 50% (=31.680,00h);
2. Caminhão basculante, no toco, capacidade de 10,00m³ – 50% (=19.008,00h);
3. Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³ – 50% (=19.008,00h).

C.3.2. Lote 2 – Máquinas de Içamento:

- **Parcela de maior relevância:**

1. Guindaste sobre rodas, capacidade de 15T – 50% (=633,50h);
2. Guindaste sobre rodas, capacidade de 6T – 50% (=633,50h).

C.3.3. Lote 3 – Máquinas para Pavimentação Asfáltica:

- **Parcela de maior relevância:**

1. Máquina fresadora a frio, largura de fresagem de 1,00m –50% (=6.336,00h);
2. Vassoura mecânica, com aspiração (sucção) e escova, capacidade de 4,00m³ – 50% (=2.112,00h);
3. Rolo estático de 7 rodas, autopropelido, para compactação de asfalto, classe de peso 21T – 50% (=3.168,00h).

C.3.4. Lote 4 – Máquinas para Movimentação de Terra e Terraplenagem:

- **Parcela de maior relevância:**

1. Motoniveladora com peso operacional em torno de 18T – 50%(=22.176,00h);
2. Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23T, capacidade aproximada de 1,14m³ – 50% (=19.008,00h);

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	18
Rúbrica	

3. Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T, capacidade aproximada de $0,76\text{m}^3 - 50\%$ (=31.680,00h).

C.3.5. Lote 5 – Equipamentos e Acessórios:

- **Parcela de maior relevância:**
 1. Valetadeira motor diesel de 135hp – 50% (=6.336,00h);
 2. Máquinas de juntas (serra de concreto), motor a gasolina partida manual, para serras de até 14” – 50% (=9.504,00h);
 3. Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de aproximadamente 102psi – 50% (=6.336,00h).

D. REGULARIDADE FISCAL

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	19
Rúbrica	

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12.1. Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

12.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	20
Rúbrica	

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

12.3. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.4. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

12.5. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

13.1. O *Envelope “02”* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

13.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

13.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

13.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	21
Rúbrica	

13.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

13.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

13.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação;

13.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

13.9. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.10. **O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo E.**

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

14.1. DO PROCESSAMENTO

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	22
Rúbrica	

14.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

14.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

14.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

14.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

14.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	23
Rúbrica	

consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

14.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

14.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

14.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

14.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	24
Rúbrica	

14.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

14.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

14.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

14.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	25
Rúbrica	

14.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

14.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

14.3.10. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

14.3.11. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

14.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	26
Rúbrica	

14.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

15. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	27
Rúbrica	

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Administração convocará no prazo de 3 (três) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

18.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	28
Rúbrica	

18.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	29
Rúbrica	

19.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

19.3.4. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

19.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

19.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice IPCA.

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

20.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato

20.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	30
Rúbrica	

20.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

20.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

20.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

20.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

20.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.9 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	31
Rúbrica	

- 20.9.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- 20.9.2 – Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;
- 20.9.3 – Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 20.9.4 – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

21. DAS PENALIDADES

21.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	32
Rúbrica	

22. DO DIREITO DE RECURSOS

22.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

22.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

22.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

22.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei **Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

23. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	33
Rúbrica	

23.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

23.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/2002 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil caso se aplique ao objeto e execução.

23.4. A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

23.5. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

23.6. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

23.7. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	34
Rúbrica	

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

23.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

23.8.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

23.9. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

23.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.11. A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

23.11.1. Caso haja a necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	35
Rúbrica	

23.12. O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

24. DO FORO

24.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

25.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

25.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	36
Rúbrica	

25.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

25.6. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

25.7. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

25.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B- Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Carta de Credenciamento para participar de licitações

B- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

C- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

D- Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

E- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO III:

A- Estudo Técnico Preliminar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	37
Rúbrica	

- B- Termo de Referência
- C- Memória de Cálculo
- D- Memorial Descritivo
- E- Levantamento
- F- Composições
- G- Composição do BDI
- H- Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV:

A- Minuta da Ata de Registro de Preços

B- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2022

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	38
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PRAZO : 12 MESES

lo: EMOP/SINAPI - JULHO/2022

EQUIPAMENTOS BDI: 14,45%

ITEM	TABELA S/ COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1		LOTE 1	LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE			R\$ 75.269.628,54		R\$ 86.143.936,10	
1.1	EMOP	19.004.001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 180,20	R\$ 4.566.988,80	R\$ 206,23	R\$ 5.226.693,12
1.1.1	EMOP	19.004.001-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	16.896,00	R\$ 53,42	R\$ 902.584,32	R\$ 61,13	R\$ 1.032.852,48
1.2	EMOP	19.004.004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 209,16	R\$ 2.650.475,52	R\$ 239,38	R\$ 3.033.423,36
1.2.1	EMOP	19.004.004-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,	H	8.448,00	R\$ 57,88	R\$ 488.970,24	R\$ 66,24	R\$ 559.595,52

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	39
Rúbrica	

			NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA						
1.3	EMOP	19.004.0 006-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672, 00	R\$ 245,12	R\$ 3.106.160,64	R\$ 280,53	R\$ 3.554.876,16
1.3.1	EMOP	19.004.0 006-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,0 0	R\$ 60,83	R\$ 513.891,84	R\$ 69,61	R\$ 588.065,28
1.4	EMOP	19.004.0 013-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016, 00	R\$ 253,13	R\$ 9.622.990,08	R\$ 289,70	R\$ 11.013.235,20
1.4.1	EMOP	19.004.0 013-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344, 00	R\$ 71,69	R\$ 1.816.911,36	R\$ 82,04	R\$ 2.079.221,76
1.5	EMOP	19.004.0 014-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016, 00	R\$ 290,05	R\$ 11.026.540,8 0	R\$ 331,96	R\$ 12.619.791,36
1.5.1	EMOP	19.004.0 014-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344, 00	R\$ 72,84	R\$ 1.846.056,96	R\$ 83,36	R\$ 2.112.675,84
1.6	EMOP	19.004.0 016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO,	H	63.360, 00	R\$ 279,24	R\$ 17.692.646,4 0	R\$ 319,59	R\$ 20.249.222,40

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	40
Rúbrica	

			TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA						
1.6.1	EMOP	19.004.0 016-4	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	42.240, 00	R\$ 79,42	R\$ 3.354.700,80	R\$ 90,89	R\$ 3.839.193,60
1.7	EMOP	19.004.0 018-2	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO,6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,0 0	R\$ 454,50	R\$ 1.151.703,00	R\$ 520,17	R\$ 1.318.110,78
1.7.1	EMOP	19.004.0 018-4	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO,6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,0 0	R\$ 80,84	R\$ 136.619,60	R\$ 92,52	R\$ 156.358,80
1.8	EMOP	19.004.0 021-2	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	19.008, 00	R\$ 229,98	R\$ 4.371.459,84	R\$ 263,21	R\$ 5.003.095,68
1.8.1	EMOP	19.004.0 021-4	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672, 00	R\$ 65,13	R\$ 825.327,36	R\$ 74,54	R\$ 944.570,88
1.9	EMOP	19.004.0 030-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,0 0	R\$ 500,74	R\$ 1.268.875,16	R\$ 573,09	R\$ 1.452.210,06
1.9.1	EMOP	19.004.0 030-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,	H	1.690,0 0	R\$ 138,71	R\$ 234.419,90	R\$ 158,75	R\$ 268.287,50

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	41
Rúbrica	

			CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA						
1.10	EMOP	19.004.031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 371,27	R\$ 2.352.366,72	R\$ 424,91	R\$ 2.692.229,76
1.10.1	EMOP	19.004.031-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 84,61	R\$ 357.392,64	R\$ 96,83	R\$ 409.009,92
1.11	EMOP	19.004.035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 116,85	R\$ 740.361,60	R\$ 133,73	R\$ 847.313,28
1.11.1	EMOP	19.004.035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 46,22	R\$ 195.233,28	R\$ 52,89	R\$ 223.407,36
1.12	EMOP	19.004.049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 147,27	R\$ 1.866.205,44	R\$ 168,55	R\$ 2.135.865,60
1.12.1	EMOP	19.004.049-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA	H	8.448,00	R\$ 48,75	R\$ 411.840,00	R\$ 55,79	R\$ 471.313,92

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	42
Rúbrica	

			TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA						
1.13	EMOP	19.004.0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,00	R\$ 59,33	R\$ 375.914,88	R\$ 67,90	R\$ 430.214,40
1.13.1	EMOP	19.004.0081-4	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE	H	4.224,00	R\$ 49,14	R\$ 207.567,36	R\$ 56,24	R\$ 237.557,76

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	43
Rúbrica	

			OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO						
1.14	EMOP	19.004.0 087-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T APROXIMADAMENT E 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,0 0	R\$ 76,18	R\$ 482.676,48	R\$ 87,18	R\$ 552.372,48
1.14.1	EMOP	19.004.0 087-4	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T APROXIMADAMENT E 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,	H	4.224,0 0	R\$ 59,01	R\$ 249.258,24	R\$ 67,53	R\$ 285.246,72

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	44
Rúbrica	

			EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO						
1.15	EMOP	19.004.0 090-2	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 99,27	R\$ 1.886.924,16	R\$ 113,61	R\$ 2.159.498,88
1.15.1	EMOP	19.004.0 090-4	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 44,71	R\$ 566.565,12	R\$ 51,17	R\$ 648.426,24
2		LOTE 2	LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO				R\$ 1.346.848,26		R\$ 1.541.440,64
2.1	EMOP	19.004.0 051-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.267,00	R\$ 329,83	R\$ 417.894,61	R\$ 377,49	R\$ 478.279,83
2.1.1	EMOP	19.004.0 051-4	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	845,00	R\$ 169,19	R\$ 142.965,55	R\$ 193,63	R\$ 163.617,35
2.2	EMOP	19.004.0 054-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E	H	1.267,00	R\$ 467,40	R\$ 592.195,80	R\$ 534,93	R\$ 677.756,31

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	45
Rúbrica	

			18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR						
2.2.1	EMOP	19.004.0054-4	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	845,00	R\$ 229,34	R\$ 193.792,30	R\$ 262,47	R\$ 221.787,15
3		LOTE 3	LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 16.889.347,20		R\$ 19.329.615,36
3.1	EMOP	19.005.0006-2	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	12.672,00	R\$ 678,59	R\$ 8.599.092,48	R\$ 776,64	R\$ 9.841.582,08
3.1.1	EMOP	19.005.0006-4	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	8.448,00	R\$ 278,64	R\$ 2.353.950,72	R\$ 318,90	R\$ 2.694.067,20
3.2	EMOP	19.006.0002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 183,64	R\$ 1.163.543,04	R\$ 210,17	R\$ 1.331.637,12
3.2.1	EMOP	19.006.0002-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T,	H	4.224,00	R\$ 77,28	R\$ 326.430,72	R\$ 88,44	R\$ 373.570,56

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	46
Rúbrica	

			INCLUSIVE OPERADOR						
3.3	EMOP	19.006.006-2	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 202,78	R\$ 1.284.814,08	R\$ 232,08	R\$ 1.470.458,88
3.3.1	EMOP	19.006.006-4	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTACAO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 85,21	R\$ 359.927,04	R\$ 97,52	R\$ 411.924,48
3.4	EMOP	19.006.025-2	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 325,69	R\$ 2.063.571,84	R\$ 372,75	R\$ 2.361.744,00
3.4.1	EMOP	19.006.025-4	VASSOURA MECANICA, COM ASPIRACAO (SUCCAO) E ESCOVA, CAPACIDADEDE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, INCLUSIVE	H	4.224,00	R\$ 174,72	R\$ 738.017,28	R\$ 199,96	R\$ 844.631,04

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	47
Rúbrica	

		OPERADOR							
4		LOTE 4	LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM			R\$ 76.193.800,32			R\$ 87.202.558,08
4.1	EMOP	19.005.008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 255,06	R\$ 6.464.240,64	R\$ 291,91	R\$ 7.398.167,04
4.1.1	EMOP	19.005.008-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS,	H	16.896,00	R\$ 75,61	R\$ 1.277.506,56	R\$ 86,53	R\$ 1.462.010,88

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	48
Rúbrica	

			BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR						
4.2	EMOP	19.005.0010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 358,80	R\$ 13.640.140,80	R\$ 410,64	R\$ 15.610.890,24
4.2.1	EMOP	19.005.0010-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO	H	25.344,00	R\$ 107,23	R\$ 2.717.637,12	R\$ 122,72	R\$ 3.110.215,68

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	49
Rúbrica	

			INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR						
4.3	EMOP	19.005.0012-2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	44.352,00	R\$ 368,73	R\$ 16.353.912,96	R\$ 422,01	R\$ 18.716.987,52
4.3.1	EMOP	19.005.0012-4	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	29.568,00	R\$ 121,40	R\$ 3.589.555,20	R\$ 138,94	R\$ 4.108.177,92
4.4	EMOP	19.005.0017-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 354,57	R\$ 2.246.555,52	R\$ 405,80	R\$ 2.571.148,80
4.4.1	EMOP	19.005.0017-4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 136,83	R\$ 577.969,92	R\$ 156,60	R\$ 661.478,40
4.5	EMOP	19.005.0019-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 483,30	R\$ 3.062.188,80	R\$ 553,13	R\$ 3.504.631,68
4.5.1	EMOP	19.005.0019-4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE	H	4.224,00	R\$ 164,32	R\$ 694.087,68	R\$ 188,06	R\$ 794.365,44

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	50
Rúbrica	

			OPERADOR						
4.6	EMOP	19.005.0 028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	63.360, 00	R\$ 202,70	R\$ 12.843.072,0 0	R\$ 231,99	R\$ 14.698.886,40
4.6.1	EMOP	19.005.0 028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	42.240, 00	R\$ 60,63	R\$ 2.561.011,20	R\$ 69,39	R\$ 2.931.033,60
4.7	EMOP	19.005.0 030-2	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672, 00	R\$ 285,14	R\$ 3.613.294,08	R\$ 326,34	R\$ 4.135.380,48
4.7.1	EMOP	19.005.0 030-4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO	H	8.448,0 0	R\$ 91,24	R\$ 770.795,52	R\$ 104,42	R\$ 882.140,16

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	51
Rúbrica	

			DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR						
4.8	EMOP	19.005.0034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 124,76	R\$ 1.580.958,72	R\$ 142,78	R\$ 1.809.308,16
4.8.1	EMOP	19.005.0034-4	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 44,40	R\$ 375.091,20	R\$ 50,81	R\$ 429.242,88
4.9	EMOP	19.006.0003-2	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 164,70	R\$ 1.043.539,20	R\$ 188,49	R\$ 1.194.272,64
4.9.1	EMOP	19.006.0003-4	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M,	H	4.224,00	R\$ 62,86	R\$ 265.520,64	R\$ 71,94	R\$ 303.874,56

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	52
Rúbrica	

			INCLUSIVE OPERADOR						
4.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	19.008,00	R\$ 98,49	R\$ 1.872.097,92	R\$ 112,72	R\$ 2.142.581,76
4.10.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	12.672,00	R\$ 50,87	R\$ 644.624,64	R\$ 58,22	R\$ 737.763,84
5		LOTE 5	LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				R\$ 24.754.097,88		R\$ 28.328.712,12
5.1	EMOP	19.005.0035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVESTE), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 18,30	R\$ 115.948,80	R\$ 20,94	R\$ 132.675,84
5.1.1	EMOP	19.005.0035-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVESTE), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO	H	4.224,00	R\$ 12,20	R\$ 51.532,80	R\$ 13,96	R\$ 58.967,04

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	53
Rúbrica	

			DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR						
5.2	EMOP	19.005.0 036-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,0 0	R\$ 63,29	R\$ 401.005,44	R\$ 72,43	R\$ 458.916,48
5.2.1	EMOP	19.005.0 036-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,0 0	R\$ 42,19	R\$ 178.210,56	R\$ 48,28	R\$ 203.934,72
5.3	EMOP	19.005.0 037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN,	H	6.336,0 0	R\$ 1,72	R\$ 10.897,92	R\$ 1,96	R\$ 12.418,56

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	54
Rúbrica	

			EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA						
5.3.1	EMOP	19.005.0037-4	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 1,15	R\$ 4.857,60	R\$ 1,31	R\$ 5.533,44
5.4	EMOP	19.005.0038-2	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	6.336,00	R\$ 3,08	R\$ 19.514,88	R\$ 3,52	R\$ 22.302,72
5.4.1	EMOP	19.005.0038-4	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 2,05	R\$ 8.659,20	R\$ 2,34	R\$ 9.884,16
5.5	EMOP	19.005.0042-2	VALETADEIRA MOTOR DIESEL DE	H	12.672,00	R\$ 870,13	R\$ 11.026.287,3	R\$ 995,86	R\$ 12.619.537,92

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	55
Rúbrica	

			135HP, INCLUSIVE OPERADOR				6		
5.5.1	EMOP	19.005.0042-4	VALETEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 62,65	R\$ 529.267,20	R\$ 71,70	R\$ 605.721,60
5.6	EMOP	19.006.0001-2	SOCADOR PNEUMATICO,9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM,900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 3,04	R\$ 77.045,76	R\$ 3,47	R\$ 87.943,68
5.6.1	EMOP	19.006.0001-4	SOCADOR PNEUMATICO,9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM,900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 2,17	R\$ 36.664,32	R\$ 2,48	R\$ 41.902,08
5.7	EMOP	19.006.0022-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 123,66	R\$ 2.350.529,28	R\$ 141,52	R\$ 2.690.012,16

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	56
Rúbrica	

5.7.1	EMOP	19.006.0 022-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMADAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 27,89	R\$ 353.422,08	R\$ 31,92	R\$ 404.490,24
5.8	EMOP	19.006.0 030-2	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 9,32	R\$ 118.103,04	R\$ 10,66	R\$ 135.083,52
5.8.1	EMOP	19.006.0 030-4	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 2,17	R\$ 18.332,16	R\$ 2,48	R\$ 20.951,04
5.9	EMOP	19.006.0 034-2	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 3,45	R\$ 131.155,20	R\$ 3,94	R\$ 149.783,04
5.9.1	EMOP	19.006.0 034-4	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,07	R\$ 27.118,08	R\$ 1,22	R\$ 30.919,68

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	57
Rúbrica	

5.10	EMOP	19.006.0 045-2	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 21,18	R\$ 268.392,96	R\$ 24,24	R\$ 307.169,28
5.10.1	EMOP	19.006.0 045-4	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 1,68	R\$ 14.192,64	R\$ 1,92	R\$ 16.220,16
5.11	EMOP	19.007.0 004-2	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 12,67	R\$ 481.662,72	R\$ 14,50	R\$ 551.232,00
5.11.1	EMOP	19.007.0 004-4	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,63	R\$ 41.310,72	R\$ 1,86	R\$ 47.139,84
5.12	EMOP	19.007.0 013-2	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,48	R\$ 37.509,12	R\$ 1,69	R\$ 42.831,36
5.12.1	EMOP	19.007.0 013-4	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 0,33	R\$ 5.575,68	R\$ 0,37	R\$ 6.251,52

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	58
Rúbrica	

			OPERADOR						
5.13	EMOP	19.007.0 016-2	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344, 00	R\$ 10,95	R\$ 277.516,80	R\$ 12,53	R\$ 317.560,32
5.13.1	EMOP	19.007.0 016-4	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896, 00	R\$ 0,96	R\$ 16.220,16	R\$ 1,09	R\$ 18.416,64
5.14	EMOP	19.010.0 020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER- JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA	H	6.336,0 0	R\$ 265,82	R\$ 1.684.235,52	R\$ 304,23	R\$ 1.927.601,28
5.15	EMOP	19.010.0 025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA	H	6.336,0 0	R\$ 243,33	R\$ 1.541.738,88	R\$ 278,49	R\$ 1.764.512,64

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	59
Rúbrica	

			DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO						
5.16	EMOP	19.011.003-2	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 171,11	R\$ 2.168.305,92	R\$ 195,83	R\$ 2.481.557,76
5.16.1	EMOP	19.011.003-4	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 9,94	R\$ 83.973,12	R\$ 11,37	R\$ 96.053,76

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	60
Rúbrica	

5.17	EMOP	19.011.0 007-2	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 104,21	R\$ 1.980.823,68	R\$ 119,26	R\$ 2.266.894,08
5.17.1	EMOP	19.011.0 007-4	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA	H	12.672,00	R\$ 6,06	R\$ 76.792,32	R\$ 6,93	R\$ 87.816,96

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	61
Rúbrica	

			DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR						
5.18	EMOP	19.011.009-2	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.534,00	R\$ 238,49	R\$ 604.333,66	R\$ 272,95	R\$ 691.655,30
5.18.1	EMOP	19.011.009-4	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE	H	1.690,00	R\$ 7,67	R\$ 12.962,30	R\$ 8,77	R\$ 14.821,30

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	62
Rúbrica	

APROXIMADAMENTE
328L COM
AUTONOMIA
APROXIMADA DE
12H, NA POTENCIA
DE 145/125KVA
(INTERMITENTE/CON
TINUA), EXCLUSIVE
OPERADOR

-----TOTAL DO ORÇAMENTO-----

SEM
BDI

R\$
194.453.722,
20

COM
BDI

R\$
222.546.262,30

NOTAS:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM **CUSTOS NÃO DESONERADOS.**

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**Maricá/RJ, 20 de
setembro de 2022.**

Romario Azevedo

Elaborado por: *Fernandes*
Engenheiro Civil -
CREA 2018127269
Mat. 500.050

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	63
Rúbrica	

**B - PROPOSTA DETALHE –
SOMAR**

CP N.º 11/2022

A Realizar-se em

Processo: 17017/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 11/2022

CARIMBO DA FIRMA

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

LOTE	Especificação:	Valor Total sem BDI	Valor Total com BDI
01	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOMAR. LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	64
Rúbrica	

02	LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO		
03	LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
04	LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM		
05	LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Pública nº 11/2022.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	65
Rúbrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 12.5

Maricá, ___/___/2022.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	66
Rúbrica	

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE

OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.

PRAZO: 12 MESES

lo: EMOP/SINAPI - JULHO/2022

EQUIPAMENTOS BDI: 14,45%

ITEM	TABELA S/ COMPOSIÇÕES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1		LOTE 1	LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE						
1.1	EMOP	19.004.001-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00				
1.1.1	EMOP	19.004.001-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	16.896,00				
1.2	EMOP	19.004.004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00				
1.2.1	EMOP	19.004.004-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00				

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	67
Rúbrica	

1.3	EMOP	19.004.0 006-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672, 00			
1.3.1	EMOP	19.004.0 006-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,0 0			
1.4	EMOP	19.004.0 013-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016, 00			
1.4.1	EMOP	19.004.0 013-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344, 00			
1.5	EMOP	19.004.0 014-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016, 00			
1.5.1	EMOP	19.004.0 014-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344, 00			
1.6	EMOP	19.004.0 016-2	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	63.360, 00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	68
Rúbrica	

1.6.1	EMOP	19.004.0 016-4	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	42.240, 00			
1.7	EMOP	19.004.0 018-2	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRACADO,6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,0 0			
1.7.1	EMOP	19.004.0 018-4	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRACADO,6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,0 0			
1.8	EMOP	19.004.0 021-2	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	19.008, 00			
1.8.1	EMOP	19.004.0 021-4	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672, 00			
1.9	EMOP	19.004.0 030-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,0 0			
1.9.1	EMOP	19.004.0 030-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,0 0			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	69
Rúbrica	

1.10	EMOP	19.004.0 031-2	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,0 0			
1.10.1	EMOP	19.004.0 031-4	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,0 0			
1.11	EMOP	19.004.0 035-2	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,0 0			
1.11.1	EMOP	19.004.0 035-4	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,0 0			
1.12	EMOP	19.004.0 049-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672, 00			
1.12.1	EMOP	19.004.0 049-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,0 0			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	70
Rúbrica	

1.13	EMOP	19.004.0 081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNHO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,0 0				
1.13.1	EMOP	19.004.0 081-4	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNHO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,0 0				

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	71
Rúbrica	

1.14	EMOP	19.004.0 087-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNHO DE 15,5T APROXIMADAMENT E 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,0 0			
1.14.1	EMOP	19.004.0 087-4	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNHO DE 15,5T APROXIMADAMENT E 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,0 0			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	72
Rúbrica	

1.15	EMOP	19.004.0 090-2	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008, 00			
1.15.1	EMOP	19.004.0 090-4	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672, 00			
2		LOTE 2	LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO					
2.1	EMOP	19.004.0 051-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.267,0 0			
2.1.1	EMOP	19.004.0 051-4	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	845,00			
2.2	EMOP	19.004.0 054-2	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCÓPICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM 7,60M RETRAÍDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	1.267,0 0			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	73
Rúbrica	

2.2.1	EMOP	19.004.0 054-4	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANÇA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	845,00			
3		LOTE 3	LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.1	EMOP	19.005.0 006-2	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	12.672,00			
3.1.1	EMOP	19.005.0 006-4	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	8.448,00			
3.2	EMOP	19.006.0 002-2	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
3.2.1	EMOP	19.006.0 002-4	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	74
Rúbrica	

3.3	EMOP	19.006.006-2	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
3.3.1	EMOP	19.006.006-4	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			
3.4	EMOP	19.006.025-2	VASSOURA MECÂNICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
3.4.1	EMOP	19.006.025-4	VASSOURA MECÂNICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M3, MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	75
Rúbrica	

4	LOTE 4	LOTE 4	LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM					
4.1	EMOP	19.005.008-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			
4.1.1	EMOP	19.005.008-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO	H	16.896,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	76
Rúbrica	

			AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR						
4.2	EMOP	19.005.0010-2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00				
4.2.1	EMOP	19.005.0010-4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3	H	25.344,00				

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	77
Rúbrica	

			POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR					
4.3	EMOP	19.005.0 012-2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	44.352,00			
4.3.1	EMOP	19.005.0 012-4	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	29.568,00			
4.4	EMOP	19.005.0 017-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
4.4.1	EMOP	19.005.0 017-4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			
4.5	EMOP	19.005.0 019-2	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
4.5.1	EMOP	19.005.0 019-4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	78
Rúbrica	

4.6	EMOP	19.005.0 028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	63.360, 00			
4.6.1	EMOP	19.005.0 028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	42.240, 00			
4.7	EMOP	19.005.0 030-2	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672, 00			
4.7.1	EMOP	19.005.0 030-4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM	H	8.448,0 0			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	79
Rúbrica	

			CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR					
4.8	EMOP	19.005.034-2	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00			
4.8.1	EMOP	19.005.034-4	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00			
4.9	EMOP	19.006.003-2	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
4.9.1	EMOP	19.006.003-4	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE	H	4.224,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	80
Rúbrica	

			OPERADOR					
4.10	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	19.008,00			
4.10.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 02	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	12.672,00			
5		LOTE 5	LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					
5.1	EMOP	19.005.035-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVESTE), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
5.1.1	EMOP	19.005.035-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A RETRO-ESCAVADEIRA(EXCLUSIVESTE), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO	H	4.224,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	81
Rúbrica	

			DE 84MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR					
5.2	EMOP	19.005.0036-2	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00			
5.2.1	EMOP	19.005.0036-4	ROMPEDOR HIDRAULICO ADAPTAVEL A ESCAVADEIRA HIDRAULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIAMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00			
5.3	EMOP	19.005.0037-2	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN,	H	6.336,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	82
Rúbrica	

			EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA					
5.3.1	EMOP	19.005.037-4	ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	4.224,00			
5.4	EMOP	19.005.038-2	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	6.336,00			
5.4.1	EMOP	19.005.038-4	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRANEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIAMETRO DO PISTAO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	4.224,00			
5.5	EMOP	19.005.042-2	VALETADEIRA MOTOR DIESEL DE	H	12.672,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	83
Rúbrica	

			135HP, INCLUSIVE OPERADOR					
5.5.1	EMOP	19.005.0042-4	VALETADEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00			
5.6	EMOP	19.006.0001-2	SOCADOR PNEUMATICO,9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM,900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			
5.6.1	EMOP	19.006.0001-4	SOCADOR PNEUMATICO,9,8KG DE PESO, DIAMETRO DO PISTAO DE 25,4MM,900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00			
5.7	EMOP	19.006.0022-2	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇAO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	84
Rúbrica	

5.7.1	EMOP	19.006.0 022-4	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMADAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00			
5.8	EMOP	19.006.0 030-2	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00			
5.8.1	EMOP	19.006.0 030-4	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00			
5.9	EMOP	19.006.0 034-2	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00			
5.9.1	EMOP	19.006.0 034-4	DESEMPENADEIRA ELETRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	85
Rúbrica	

5.10	EMOP	19.006.0 045-2	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00			
5.10.1	EMOP	19.006.0 045-4	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00			
5.11	EMOP	19.007.0 004-2	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00			
5.11.1	EMOP	19.007.0 004-4	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			
5.12	EMOP	19.007.0 013-2	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			
5.12.1	EMOP	19.007.0 013-4	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE	H	16.896,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	86
Rúbrica	

			OPERADOR					
5.13	EMOP	19.007.0 016-2	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00			
5.13.1	EMOP	19.007.0 016-4	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00			
5.14	EMOP	19.010.0 020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA	H	6.336,00			
5.15	EMOP	19.010.0 025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACOO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM	H	6.336,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	87
Rúbrica	

			CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO					
5.16	EMOP	19.011.003-2	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DEAPROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00			
5.16.1	EMOP	19.011.003-4	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DEAPROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	88
Rúbrica	

5.17	EMOP	19.011.0 007-2	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	19.008, 00				
5.17.1	EMOP	19.011.0 007-4	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSAO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA	H	12.672, 00				

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	89
Rúbrica	

			DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR					
5.18	EMOP	19.011.009-2	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.534,00			
5.18.1	EMOP	19.011.009-4	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMÁTICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE	H	1.690,00			

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	90
Rúbrica	

APROXIMADAMENTE
328L COM
AUTONOMIA
APROXIMADA DE
12H, NA POTENCIA
DE 145/125KVA
(INTERMITENTE/CON
TINUA), EXCLUSIVE
OPERADOR

-----TOTAL DO ORÇAMENTO LOTES 01,02,03,04 E 05-----

SEM
BDI

R\$

COM
BDI

R\$

NOTAS:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM **CUSTOS NÃO DESONERADOS.**

METODOLOGIA:

NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.

Maricá/RJ, 20 de
setembro de 2022.

Romario Azevedo
Elaborado por: *Fernandes*
Engenheiro Civil -
CREA 2018127269
Mat. 500.050

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	91
Rúbrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A SOMAR/ CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	92
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	93
Rúbrica	

C- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	94
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	95
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 11/2022)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 13.12 do Edital CP 11/2022), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 11/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 11/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 11/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 11/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	96
Rúbrica	

- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	97
Rúbrica	

ANEXO III

A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O município de Maricá está localizado na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro, fazendo limites com os municípios de Itaboraí, São Gonçalo, Rio Bonito, Niterói, Saquarema e Tanguá. O território estende-se por cerca de 360.000 km² e é dividido em quatro distritos: Maricá (distrito sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu.

Devido a sua grande extensão territorial, a administração pública, através da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, contém diversas frentes de obras (subdividas em 5 núcleos), no intuito de atender as mais diversas demandas.

Contudo, hoje o município detém uma frota de máquinas e equipamentos em número insuficiente a atender a demanda de manutenção, construção e serviços afins.

Desta forma, este estudo serve essencialmente para **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E EXECUTADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ (SOMAR)**, nas condições estabelecidas.

Ressalta-se, oportunamente, que a SOMAR é responsável pela execução de projetos de programas de obras no Município, nos termos do previsto pelo art. 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, conseqüentemente, responsável pela presente contratação.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	98
Rúbrica	

contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplenagens, movimentação de terra e outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias, entre outros que se fizer necessário, para construção e manutenção das instalações do município de Maricá/RJ. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Autarquia não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

Como já exposto anteriormente, hoje o município detém uma frota de máquinas em número insuficiente a atender a demanda de manutenção, construção e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar.

Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas do município, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Administração, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	99
Rúbrica	

Os interessados NÃO PODERÃO:

- Estar impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- Ser cooperativas.

Os interessados DEVERÃO:

- Possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e qualificados.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possibilidades para solucionar esta demanda, identificamos duas principais opções: locação dos maquinários ou aquisição dos mesmos.

No decorrer do próximo tópico descreveremos os motivos que foram adotados para escolha da melhor opção que atenda esta demanda.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com as possibilidades destacadas no levantamento de mercado, adotamos como a forma mais vantajosa para a administração pública a LOCAÇÃO, de acordo com as vantagens destacadas a seguir:

- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	100
Rúbrica	

- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Maior disponibilidade em regimes de turnos de trabalho;
- Menor custo operacional;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos e definições dos maquinários e equipamentos foram definidos de acordo com a demanda das equipes da Diretoria Operacional de Obras Diretas desta Autarquia., subdividas através de 5 núcleos operacionais.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	101
Rúbrica	

Os núcleos operacionais são setorizados da seguinte maneira: NOSJ – Núcleo Operacional de São José, NOC – Núcleo Operacional de Cordeirinho, NOIT – Núcleo Operacional de Itaipuaçu, NOCE – Núcleo Operacional do Centro e NOIN – Núcleo Operacional de Inoã.

Desta maneira, no presente momento, os 5 núcleos compreendem 110 equipes com um total de 1219 funcionários.

Sendo assim, a Diretoria Operacional de Obras Indiretas, através do Memorando nº 146.2022 – SOMAR/DOOD (que segue em anexo), elencou as suas necessidades relacionadas aos núcleos de acordo com a relação a seguir:

- Caminhão com carroceria fixa 3,5T – 20,00 un;
- Caminhão com carroceria fixa 7,5T – 10,00 un;
- Caminhão com carroceria fixa 12T – 10,00 un;
- Caminhão basculante 7,00m³ – 30,00 un;
- Caminhão basculante 10,00m³ – 30,00 un;
- Caminhão basculante 12,00m³ – 50,00 un;
- Caminhão basculante 18,4T – 2,00 un;
- Caminhão tanque 10.000L – 15,00 un;
- Carreta para transporte pesado 60/80T – 2,00 un;
- Carreta para transpote pesado 30T – 5,00 un;
- Micro-ônibus 15 lugares – 5,00 un;
- Camionete tipo pick-up – 10,00 un;
- Guindauto 4T – 5,00 un;
- Guindauto 15,5T – 5,00 un;
- Empilhadeira 2,5T – 15,00 un;
- Guindaste sobre rodas 6T – 1,00 un;
- Guindaste sobre rodas 15T – 1,00 un;
- Máquina fresadora a frio – 10,00 un;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	102
Rúbrica	

- Rolo compactador tandem de 6 a 9T – 5,00 un;
- Rolo estático de 7 rodas autopropelido – 5,00 un;
- Vassoura mecânica 4m³ – 5,00 un;
- Escavadeira hidráulica de esteira 17T – 20,00 un;
- Escavadeira hidráulica de esteira 23T – 30,00 un;
- Motoniveladora 18T – 35,00 un;
- Trator de esteiras 80cv – 5,00 un;
- Trator de esteiras 140cv – 5,00 un;
- Retroescavadeira 7T – 50,00 un;
- Pá carregadeira de pneus 12T – 10,00 un;
- Mini pá carregadeira de rodas 629kg – 10,00 un;
- Compactador vibratório com tambor pé-de-carneiro 6 a 7T – 5,00 un;
- Miniescavadeira sobre esteiras 30hp – 15,00 un;
- Rompedor hidráulico adaptável a retroescavadeira – 5,00 un;
- Rompedor hidráulico adaptável a escavadeira hidráulica – 5,00 un;
- Rompedor pneumático de 32,6kg – 5,00 un;
- Perfuratriz de 26kg – 5,00 un;
- Valetadeira de 135hp – 10,00 un;
- Socador pneumático 9,8kg – 20,00 un;
- Máquina de juntas (serra de concreto) – 15,00 un;
- Soquete vibratório de 78kg – 10,00 un;
- Desempenadeira elétrica para acabamento de pisos de concreto – 30,00 un;
- Extrusora de guias e sarjetas – 10,00 un;
- Betoneira para 320L – 30,00 un;
- Vibrador de imersão – 20,00 un;
- Régua vibradora dupla – 20,00 un;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	103
Rúbrica	

- Equipamento de jato d'água de alta pressão (sewer-jet) – 5,00 un;
- Equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet) – 5,00 un;
- Compressor de ar portátil e rebocável – 10,00 un;
- Grupo gerador aberto transportável sobre rodas 60/53kva – 15,00 un;
- Grupo gerador aberto para energia de emergência 145/125kva – 2,00 un.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Usando como forma comparativa para um estudo de estimativa de preço para a contratação, adotamos como parâmetro o processo licitatório que teve como objeto “Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos: máquinas pesadas, caminhões, utilitários e veículos, a serem utilizados na conservação e manutenção de vias e logradouros públicos do Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses”, através do edital de licitação nº 111/2018 – SOUSP (Pregão Presencial), realizado pela Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, tendo em vista que o referido objeto possui relativa semelhança com o escopo do objeto em estudo.

Cabe ressaltar que devido a licitação ter sido realizada com preços referentes ao mês 09/2018, foi atualizado o valor de acordo com o INCC para o último índice disponível (08/2022). Dessa forma, verificaram-se os valores abaixo para fins comparativo:

➤ Município de Araruama – SP:

- Custo da licitação (set/2018) → R\$12.076.240,62
- Custo atualizado INCC (ago/2022) → R\$17.039.201,32
- Quantidade de maquinários da licitação → 55 unidades
- Preço médio por unidade → R\$309.803,66

De acordo com a metodologia comparativa adotada, considerando o quantitativo total de maquinários apresentado no tópico anterior, passamos a ter a seguinte estimativa de valor:

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	104
Rúbrica	

➤ **Objeto em estudo:**

- Quantidade de maquinários → 648 unidades
- Preço médio da estimativa → R\$309.803,66
- Custo total estimado do objeto → R\$200.752.771,68

Desta maneira, concluímos que a estimativa final do preço da contratação gira em torno de **R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**. Contudo, tendo em vista que ainda transcorrerá algum tempo até o fechamento deste projeto, os preços atuais da estimativa poderão sofrer reajustes devido ao lapso temporal.

A equipe técnica, em respeito ao interesse público, deverá elaborar um orçamento detalhado para a contratação através da tabela EMOP com a data base vigente na época, para melhor atender os importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No intuito de garantir uma prática mais competitiva de preços e conseqüentemente estabelecer uma licitação mais vantajosa para a administração pública, consideramos mais usual que seja adotado os maquinários e equipamentos separados por lotes de acordo com as suas especificações e utilização.

Desta forma, sugere-se que o orçamento do objeto final seja separado em lotes específicos, destacando o potencial de competitividade e melhor preço de acordo com a especialidade dos grupos de fornecedores.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	105
Rúbrica	

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação do objeto, cujo o escopo contratual é descrito anteriormente. O objeto atenderá as expectativas de uma melhoria significativa na logística e execução das demandas de obras da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Maricá/RJ, 19 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Romario Azevedo Fernandes

Engenheiro Civil

Mat.: 500.050

De acordo:

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	106
Rúbrica	

B- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da somar,** com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs 611/2020 e 158/2018.

2. OBJETIVO

O presente tem por objetivo o **Registro de Preços através de Concorrência Pública para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da SOMAR,** com base no disposto na Lei nº 8.666/93 e Decretos Municipais nºs 611/2020 e 158/2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento licitatório é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas da SOMAR,** conforme descrito em planilha anexa, contendo a descrição completa dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função da utilização provável, sem qualquer direcionamento à marca específica, nos termos do art. 15, § 7º, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

4. DA JUSTIFICATIVA

O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das obras e atividades finalísticas da SOMAR. A falta ou interrupção na prestação do serviço de locação de máquinas pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades, com conseqüente dano ao interesse público.

O ramo da construção civil é abrangente e necessita de máquinas eficientes para otimizar o trabalho nas obras, e ainda, fundamental ao desenvolvimento das atividades da SOMAR sendo os equipamentos imprescindíveis para o atendimento das necessidades em nosso município.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela SOMAR com vistas a **registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e equipamentos** sem as quais não é possível a execução de obras na cidade.

Cumprir informar, que a atividade precípua da SOMAR é a execução de projetos e programas de obras no âmbito do município e para tanto se faz necessário a utilização de maquinário adequado e compatível a cada intervenção a ser realizada.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	107
Rúbrica	

Em face das atribuições da SOMAR e no intuito de justificar o quantitativo de equipamentos que consta no referido processo, os equipamentos são necessários para a execução de obras em geral no município, realizando: transportes de qualquer natureza, escavações de solos, nivelamento e espalhamento de matérias, compactação de solos, cortes de taludes e vias, carregamentos, desmonte de rochas e modelos, preparo de mistura e concretos, transporte de pessoal, limpeza da obra, desassoreamento de redes, galerias, e outras tarefas necessárias à conclusão da obra.

A utilização da **Ata de Registro de Preço** visa proteger o erário público, porque não há a obrigatoriedade de sua contratação. E se justifica pela imprevisibilidade de consumo, evitando o fracionamento de despesas, ocasionando economia e transparência.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, elege-se para reger a presente contratação, o **Sistema de Registro de Preços**, através da modalidade de licitação **Concorrência Pública, pelo Critério de julgamento Menor Preço por Lote**.

Tendo em vista as características do objeto de contratação, é possível concluir que, enquadramento nos permissivos legais do Sistema de Registro de Preços, segundo o disposto pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 611/2020.

Cumprido ressaltar, dentre outras características do Sistema de Registro de Preço, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, na **modalidade Concorrência Pública** para contratação da empresa habilitada na **locação de máquinas e equipamentos, através da utilização do Sistema de Registro de Preço**, para tal finalidade. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, será de 10% (dez por cento) por lote.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Será adotada a modalidade **Concorrência Pública**, com arrimo no artigo 22 da Lei 8.666/93.

O doutrinador Matheus Carvalho assevera que a Concorrência é:

É a modalidade de licitação adequada para a contratações de grande vulto, sendo garantidora da competição, sem limite de ingresso, com o procedimento amplo, abrangendo todas as fases, desde a análise de documentação, até a escolha das propostas. Por isso, é considerada uma modalidade genérica onde podem participar quaisquer interessados. Esta é a maior característica da concorrência, qual seja, a amplitude dos participantes.

Dessa forma, optou-se pela escolha da referida modalidade, tendo em vista que *na concorrência, há exigências práticas que afetam os exames da fase de habilitação. A habilitação de todos os interessados se processa em*

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	108
Rúbrica	

conjunto. Daí a previsão do art. 23, § 4º, que deve ser utilizada sempre que a complexidade do objeto licitado torne inadequada a escolha da licitação segundo os critérios preconizados em lei.¹

Sendo assim, no caso concreto, já na fase de habilitação serão vetados os licitantes que não tem capacidade para executar o contrato, bem como aqueles que descumpram a legislação, e a partir disso, obtenham vantagens relacionadas à concorrência.

Cabe ressaltar que a importância da presente licitação não se dá exclusivamente em razão do valor, mas também, sob a perspectiva do interesse público visto que as máquinas e equipamentos locados são utilizados nas mais diversas atividades, sempre relacionadas à satisfação das atribuições operacionais desta Autarquia, em especial, a execução de projetos e programa de obras do município, o que exige a utilização de equipamentos adequados e condutores habilitados à sua execução, considerando às necessidades suscitadas por cada serviço.

Dessa forma, o que se busca é firmar uma transação onde se possa aferir a habilitação, capacidade ou incapacidade dos interessados a disputar a licitação.

Ademais, sob uma perspectiva econômica a modalidade Concorrência, ora adotada, é eficiente para finalidade que se pretende, que no caso é reduzir a assimetria de informações para que a SOMAR possa aferir se o licitante detém de condições de cumprir as obrigações que serão firmadas, ou seja, a capacidade ou incapacidade dos licitantes será aferida antes da disputa de preços, o que afasta os inaptos do processo seletivo.

Inclusive, a Nova Lei de Licitações já prevê os problemas teóricos e práticos de somente analisar a habilitação após a disputa de preço²:

O problema mais evidente se relaciona com a eventual ausência de documentos comprobatórios de habilitação no momento do início do certame. Isso significará que a competição se desenvolverá com a participação de sujeitos que podem ser destituídos dos requisitos para a futura contratação. (...) Essa solução incrementa o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes.

Além disso, a Análise Econômica propõe instrumentos para enfrentar o problema de assimetria de informações e seleção adversa, tais como o “screening”. Nas licitações o referido mecanismo se materializa na aplicação da estratégia de obter informações das licitantes (habilitação), minimizando a ocorrência de seleção adversa, ou seja, ao menos retirando do certame as empresas “ruins” ou de “fachada”, por meio da obtenção de informações que serão estratégicas na escolha da vencedora.³

Dessa forma, pelas razões acima expostas, se mostra mais eficiente a utilização da modalidade Concorrência, em detrimento do Pregão.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019, p. 434.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021. p.786

³ Análise Econômica das Licitações e Contratos: de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) / Bradson Camelo, Marcos Nóbrega, Ronny Charles L. de Torres. 1. Reimpressão. – Belo Horizonte : Fórum, 2022. p. 108-109

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	109
Rúbrica	

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 222.546.262,30 (duzentos e vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DATA-BASE

O orçamento apresentado na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base nas tabelas do Sistema Oficial de Custos, fornecido pelas tabelas EMOP/SINAP, com parâmetro de referência de julho de 2022, e incidência de BDI, no percentual de 14,45% (quatorze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), nos termos do previsto pelo art. 40, §2º, II, c/c art. 7º §2º, II e § 9º da Lei nº 8.666/1993.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicar-se-á norma prevista pelo art. 49, III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, pois ocorreria perda de economia de escala o que, conseqüentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

10. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da Modalidade Concorrência Pública, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, e dos Decretos Municipal nº 158/2018 e 611/2020. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	110
Rúbrica	

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

A Contratação em comento observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações; Decretos Municipais nºs 158/2018 e 611/2020; Lei nº 4.320/64 e alterações; Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais do Art. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Da Visita/Vistoria técnica

Dispensar-se-á a visita técnica, devido à natureza da contratação

b) Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- **Serviços a serem comprovados pela licitante – parcela de maior relevância:**

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	111
Rúbrica	

➤ **Lote 1 – Veículos de Transporte:**

• **Parcela de maior relevância:**

1. Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m³ - 50% (= 31.680,00h);
2. Caminhão basculante, no toco, capacidade de 10,00m³ – 50% (=19.008,00h);
3. Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m³ – 50% (=19.008,00h).

➤ **Lote 2 – Máquinas de Içamento:**

• **Parcela de maior relevância:**

1. Guindaste sobre rodas, capacidade de 15T – 50% (= 633,50h);
2. Guindaste sobre rodas, capacidade de 6T – 50% (= 633,50h)

➤ **Lote 3 – Máquinas para Pavimentação Asfáltica:**

• **Parcela de maior relevância:**

1. Máquina fresadora a frio, largura de fresagem de 1,00m – 50% (= 6.336,00h)
2. Vassoura mecânica, com aspiração (sucção) e escova, capacidade de 4,00m³ – 50% (= 2.112,00h);
3. Rolo estático de 7 rodas, autopropelido, para compactação de asfalto, classe de peso 21T – 50% (= 3.168,00h).

➤ **Lote 4 – Máquinas para Movimentação de Terra e Terraplenagem:**

• **Parcela de maior relevância:**

1. Motoniveladora com peso operacional em torno de 18T – 50% (= 22.176,00h)
2. Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional em torno de 23T, capacidade aproximada de 1,14m³ – 50% (= 19.008,00h);
3. Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7T, capacidade aproximada de 0,76m³ – 50% (= 31.680,00h).

➤ **Lote 5 – Equipamentos e Acessórios:**

• **Parcela de maior relevância:**

1. Valetadeira motor diesel de 135hp – 50% (= 6.336,00h);
2. Máquinas de juntas (serra de concreto), motor a gasolina partida manual, para serras de até 14” – 50% (= 9.504,00h);
3. Compressor de ar, portátil e rebocável, pressão de trabalho de aproximadamente 102psi – 50% (= 6.336,00h).

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	112
Rúbrica	

c) Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

d) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado não são serviços complementares ou acessórios e, desse modo, não se permite a adjudicação de parte do objeto.

17.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes normas:

- i. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- ii. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- iii. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- iv. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- v. Designação do representante legal do consórcio;

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	113
Rúbrica	

- vi. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;
- vii. Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;
- viii. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- ix. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- x. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- xi. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

18.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Dar-se-á a entrega em diversos logradouros do município de Maricá, conforme solicitação da Diretoria Operacional de Obras. **O prazo máximo para disponibilidade das máquinas e equipamentos solicitados será de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação formulada pela Diretoria Requisitante.

19.DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, observando-se o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 611/2020.

20. DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços contratados, decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no **art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993**, considerando a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades da SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	114
Rúbrica	

21. DA GARANTIA

Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da data da assinatura do contrato, garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de mês a mês, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, Órgão Fiscalizador, conterà a descrição quantitativa de todos os serviços executados no período, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deverá ser executado após assinatura do Contrato, fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	115
Rúbrica	

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades e cronograma da contratante, e requisitados por meio de contato do fiscal com a contratada, com emissão de Ordem de Serviço a ser enviada para o endereço eletrônico da contratada;
- b) A Contratada é obrigada a confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas. Na hipótese da CONTRATADA não confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 24 horas, será considerado o recebimento tácito da ordem de serviço para todos os fins estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Após a confirmação do recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá fornecer em até 3 (três) dias úteis o maquinário para a execução dos serviços na área patrimonial da Contratante;
- d) O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada;
- e) Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até a área patrimonial da Contratante, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas;
- f) Todos os prazos poderão ser prorrogados desde que formalmente apresentados pela contratada contendo justificativas plausíveis que sustentem seu pleito de prorrogação.

24. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à cláusula de reajustamento, este será concedido a partir da solicitação formal do contratado, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para contagem deste período a data da apresentação da proposta detalhe, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([IBGE](http://www.ibge.gov.br)).

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de vigência do Contrato.**

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	116
Rúbrica	

26. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, a Contratada ficará responsável por:

- a) Apresentar anexo à Proposta de Preços, planilha contendo todos os custos unitários com a indicação da respectiva data base (mês/ano);
- b) Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação e uso;
- c) Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- g) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Diretoria Responsável;
- h) Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SOMAR, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Autarquia, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É da responsabilidade da Contratante:

- a) Designar 3 (três) gestores da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	117
Rúbrica	

- b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada;
- c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada equipamento apresentada pela contratada;
- d) Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- e) Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

29. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 11 de outubro de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Romario Azevedo Fernandes

Gustavo Gonçalves Camacho

Engenheiro Civil – CREA/RJ 2018127269

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500.050

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	118
Rúbrica	

C- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1ErViK4L9KV61nJp3QdhnoMaUjrDd-3Sl/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

D- MEMORIAL DESCRITIVO

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1f8SworDgw1yeIRBFyWbbZkKt2A-tRTNS/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	119
Rúbrica	

E-LEVANTAMENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL EQUIPAMENTO/MÊS
BETONEIRA	30,00
GUINDASTE 15T	1,00
GUINDASTE 6T	1,00
FRESADORA	10,00
ROLO PNEU	5,00
VASSOURA	5,00
EMPILHADEIRA	15,00
ROMPEDOR PNEUMÁTICO	5,00
PERFURATIZ	5,00
VALETADEIRA	10,00
SOCADOR PNEUMÁTICO	20,00
POLICORTE	15,00
SAPINHO	10,00
DESEMPENADEIRA	30,00
ESTRUSORA	10,00
VIBRADOR	20,00
REGUA VIBRE	20,00
COMPRESSOR	10,00
GERADOR TRANSPORTÁVEL	15,00
GERADOR ESTACIONÁRIO	2,00
CARGA SECA 3,5	20,00
CARGA SECA 7,5	10,00
CARGA SECA 12	10,00
MUNK P	5,00
MUNK G	5,00
TRUCADO	50,00
PRANCHA TRUCADO	2,00
CARRETA 60/80T	2,00
CARRETA 30T	5,00
CAMIONETE	10,00

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	120
Rúbrica	

ESCAVADEIRA P	20,00
ESCAVADEIRA G	30,00
RETRO	50,00
MOTONIVELADORA	35,00
TRATOR P	5,00
TRATOR G	5,00
PA G	10,00
MINI PÁ	10,00
MINI ESCAVADEIRA	15,00
ROLO TANDEM	5,00
ROLO PÁTA	5,00
VACALL	5,00
VACALL SEVERJET	5,00
ROMPEDOR RETRO	5,00
ROMPEDOR ESCAVADEIRA	5,00
TOCO 7	30,00
TOCO 10	30,00
PIPA 10	15,00
MICRO ONIBUS	5,00



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	121
Rúbrica	

F- COMPOSIÇÕES

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1jHzuoKpREYYc5Gx38bMINVmIMvChYfBy/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	122
Rúbrica	

G-COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS		
NÃO DESONERADO		
<p>OBRA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.</p> <p>LOCAL: MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ.</p>		
Grupo A	<i>Despesas indiretas</i>	
AC	Administração central	1,50
S	Seguro	0,15
R	Risco	0,56
G	Garantia	0,15
Total do grupo A		2,36
Grupo B	<i>Bonificação</i>	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	<i>Bonificação</i>	
L	Lucro	3,50
Total do grupo C		3,50
Grupo D	<i>Impostos</i>	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	123
Rúbrica	

C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		14,45%

Maricá/RJ, 20 de setembro de 2022.

Revisado por: Romario Azevedo Fernandes
Engenheiro Civil - CREA 2018127269
Mat. 500.050

H- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE	R\$ 86.143.936,10	38,7083%
2	LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO	R\$ 1.541.440,64	0,6926%
3	LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 19.329.615,36	8,6857%
4	LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM	R\$ 87.202.558,08	39,1840%
5	LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	R\$ 28.328.712,12	12,7294%
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 222.546.262,30	100,0000%

MÊS 1	
%	% AC
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 18.545.521,86

MÊS 2	
%	% AC
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 37.091.043,72

MÊS 3	
%	% AC
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 55.636.565,58

MÊS 4	
%	% AC
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 74.182.087,43

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	125
Rúbrica	

MÊS 5	
%	% AC
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 92.727.609,29

MÊS 6	
%	% AC
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 111.273.131,15

MÊS 7	
%	% AC
8,3333%	58,3333%
8,3333%	58,3333%
8,3333%	58,3333%
8,3333%	58,3333%
8,3333%	58,3333%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 129.818.653,01

MÊS 8	
%	% AC
8,3333%	66,6667%
8,3333%	66,6667%
8,3333%	66,6667%
8,3333%	66,6667%
8,3333%	66,6667%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 148.364.174,87

MÊS 9	
%	% AC
8,3333%	75,0000%
8,3333%	75,0000%
8,3333%	75,0000%
8,3333%	75,0000%
8,3333%	75,0000%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 166.909.696,73

MÊS 10	
%	% AC
8,3333%	83,3333%
8,3333%	83,3333%
8,3333%	83,3333%
8,3333%	83,3333%
8,3333%	83,3333%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 185.455.218,58

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	126
Rúbrica	

MÊS 11		MÊS 12	
%	% AC	%	% AC
8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
8,3333%	91,6667%	8,3333%	100,0000%
R\$ 18.545.521,86	R\$ 204.000.740,44	R\$ 18.545.521,86	R\$ 222.546.262,30

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	127
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, a Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá - SOMAR, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Diretoria de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G nº ____-____-__ e inscrito no CPF sob nº ____-____-__, e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu,, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal n.º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	128
Rúbrica	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SOMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	129
Rúbrica	

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	130
Rúbrica	

notificação escrita, podendo a SOMAR, descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	131
Rúbrica	

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	132
Rúbrica	

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	133
Rúbrica	

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	134
Rúbrica	

comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	135
Rúbrica	

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	136
Rúbrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	137
Rúbrica	

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	138
Rúbrica	

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, ___ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

SOMAR	
Processo n°	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	139
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal n° 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Classificada					
1ª					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	140
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

_____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. _____ (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2016, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSUL	ASSUNTO
A	
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	141
Rúbrica	

8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto

_____ ,
com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do **SOMAR:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Diretoria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **SOMAR**, as

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	142
Rúbrica	

correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	143
Rúbrica	

atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	144
Rúbrica	

PAGAMENTO: O SOMAR fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 0158/2016. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	145
Rúbrica	

na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “P” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2016. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único** - Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	17017/2022
Data de Início	19/09/2022
Folha	146
Rúbrica	

DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do SOMAR de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 -